

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 266/2.017 De 19/06/2.017

"Dispõe sobre itinerário, horário, ponto de partida, paradas e tarifas para operação e execução do transporte coletivo rural do Município e dá outras providências".

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições Legais,

DECRETA:

Artigo 1°) O transporte coletivo de passageiros no Município de Angatuba, conforme concorrência nº 01/2003 - Processo nº 030/2013 - Contrato nº 078/2003, obedecerá o itinerário, ponto de partida, paradas e tarifas para operação, conforme segue:

LINHA "A" de Angatuba ao Bairro do Machadinho					
Ponto de saída	\Rightarrow	Terminal Rodoviário			
Paradas	\Rightarrow	Bairro do Palmital, Igaras, Igreja do Machadinho			
Frequência	\Rightarrow	Diária			
Horários	\Rightarrow	07:15 / 15:30 / 23:10 horas - Segunda à Sexta-Feira			
		07:00 / 15:00 / 23:10 horas – Sábados e Domingos			
Tarifa	\Rightarrow	R\$4,00			

LINHA "B" de Angatuba ao Bairro do Palmital (Klabin)	LINHA "E	3" de Angatuba	ao Bairro do	Palmital	(Klabin)
--	----------	----------------	--------------	-----------------	----------

LINHA "C" de Angatuba ao Bairro Polenghi

Paradas *⇒* Bairros da Boa Vista e Machadinho

Horários ⇒ 04:10 / 07:00 / 14:00 / 20:00 horas – de segunda à sexta-feira

07:00 / 12:10 horas – aos sábados

LINHA "D" de Angatuba ao Bairro do Faxinal

Arealzinho e Ribeirão Grande



Estado de São Paulo

LINHA "E" de Angatuba ao Bairro do Guareí Velho

Ponto de saída

⇒ Terminal Rodoviário

Parada

⇒ Trevo do Calcário

Frequência

⇒ Segundas, quartas e sextas-feiras

Horários *⇒* 08:30 / 15:30 horas

Tarifa *⇒ R\$5,70*

LINHA "F" do Bairro do Guareí Velho a Angatuba

Retorno de Angatuba - 13:30 horas

LINHA "G" de Angatuba ao Bairro do Aterradinho

Paradas⇒Bairros dos Limoeiros e FasanellaFrequência⇒Segunda-feira, quinta-feira e sábado

Horários ⇒ 08:30 / 15:00 horas – segundas e quintas-feiras

07:30 / 13:00 horas - sábados

LINHA "H" de Angatuba ao Bairro do Santo Inácio

Horários *□* 07:00 / 15:00 horas

LINHA "I" de Angatuba ao Bairro do Bom Bom

Paradas *⇒* Bairros da Aguinha, Batalheira e Tavares

Horários ⇒ 08:00 / 15:00 horas – segundas e quartas-feiras

08:00 / 14:00 horas – sábados

LINHA "J" de Angatuba ao Bairro dos Leites



Estado de São Paulo

LINHA "K" de Angatuba ao Bairro do Faxinal

LINHA "L" de Angatuba ao Alto da Serra

Horários ⇒ 17:45 horas – segunda à quinta-feira

16:40 horas – sextas-feiras

Artigo 2º- As tarifas a serem cobradas para os pontos intermediários são as seguintes:

LOCAL		VALOR - R\$
Aguinha	₽	5,00
Alto da Serra	⇔	2,50
Arealzinho	⇔	5,60
Aterradinho	⇨	7,00
Batalheira	⇨	5,40
Boa Vista	⇨	2,90
Bom Bom	⇨	5,40
Bom Retiro	⇔	3,30
Buenos	⇔	2,90
Cambuí	⇔	5,80
Capim	₽	4,90
Churrascão	⇨	4,30
Diogos	⇨	4,00
Estação/Polenghi	⇨	4,00
Faxinal	⇒	5,40
Figueira	⇨	2,90
Guareí velho	⇨	5,70
Leites	⇔	5,26
Machadinho	⇔	4,00
Marianos	⇔	3,40
Matão	⇔	5,60
Modestos	₽	5,40
Nunes	₽	5,37
Palmital/Klabin	₽	3,97
Pedras (Frigorifico)	₽	4,00
Pesqueiro Valdir	₽	2,10



Estado de São Paulo

Ribeirão Grande	⇒	5,60
Ribeiros	₽	4,90
Santo Inácio	₽	7,00
São Miguel dos Barreiros	₽	5,60
Tavares	₽	3,40
Trevo Serraria/Posto Bali's	; ⇒	4,20
Vila Ribeiro	⇨	2,00

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 19 de Junho de 2017.

LUIZ ANTONIO MACHADO Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 19.06.2017.

BENEDICTO DOS SANTOS JUNIOR Chefe de Gabinete